



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.716 DE 23 de MARÇO DE 2010.
Vereadores: Adalto Missias de Oliveira

Aut. Nº	22110
P.L. Nº	22110
Publ.:	26/03/10

“Institui a semana de saúde do trabalhador no calendário Oficial do Município”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado do dia 28 de Abril ao dia 1º de maio de cada ano, como semana de saúde do trabalhador, na cidade de Indaiatuba-SP.

Parágrafo único - A data disposta no art. 1º desta lei passa a compor o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de março
2010.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO